



## **DECRETO Nº 3869/2018**

**"REGULAMENTA** o lançamento e prazos de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2018."

**André Carvalho Marques**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 - Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2018, lançado por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única ou em 3 (três) parcelas mensais sucessivas, com as seguintes datas de vencimento:

I.	Cota Única	<b>18/05/2018</b>
II.	Primeira Parcela	<b>22/05/2018</b>
III.	Segunda Parcela	<b>22/06/2018</b>
IV.	Terceira Parcela	<b>23/07/2018</b>

**Art. 2º** - Para o pagamento do IPTU em Cota Única será concedido desconto de 10% (dez por cento) referente ao IPTU e às taxas lançadas simultaneamente com este imposto, a ser consignado no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**Parágrafo Único** - Não sendo admitida sua concessão após a data de vencimento estabelecida no Art. 1º.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 2 de janeiro de 2018.

  
**ANDRÉ CARVALHO MARQUES**  
Prefeito Municipal

...LÍBRICO, para os devidos fins que esse documento foi publicado no ario da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/ou art. 3º de EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 02 / 01 / 2018

Nome: Carolina M. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MA SP 2489 - Aux-Adm